



RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV/MS N. 2, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo de realização do Censo Cadastral Previdenciário de que trata o Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022 e a Resolução Conjunta/SAD/Ageprev/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022, e na Resolução Conjunta/SAD/Ageprev/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica prorrogado sem interrupção, para até o dia 31 de maio de 2023, o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e dos militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS), de que trata o Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022 e a Resolução Conjunta/SAD/Ageprev/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social
de Mato Grosso do Sul